

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.074 DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no Valor de R\$ 7.712.726,31, (sete milhões, setecentos e doze mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), para atender ao Projeto de Urbanização da Comunidade Porto dos Milagres com Remanejamento p/ o Loteamento Novo Horizonte e Construção de 131 UH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.712.726,31, (sete milhões, setecentos e doze mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente na especificação orçamentária abaixo:

NOMECLATURA ORÇAMENTARIA	NOMECLATURA
UNIDADE	02.07.01 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO	016 - Habitação
SUBFUNÇÃO	482 – Habitação Urbana
PROGRAMA	13 – Habitar Digno
PROJETO	2088 – Urbanização da Comunidade Porto dos Milagres com Remanejamento p/ o Loteamento Novo Horizonte e Construção de 131 UH - 7.712.726,31
DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE	Transferência de Convênio
Valor	R\$ 7.712.726,31

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial de que se trata o artigo anterior, destinase execução do Projeto Urbanização da Comunidade Porto dos Milagres com Remanejamento p/ o Loteamento Novo Horizonte e Construção de 131 UH, e será coberto com recurso proveniente de Transferência de Convênio firmado com a União, tombado sob o n° 301514-73, e com base legal no artigo 42, Lei n° 4320 de 17 de março de 1964.

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22 de março de 2010.

RAMIRO JOSE CAMPELO DE QUEIROZ PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTHYS SANTANA SECRETÁBIO DE ADMINISTRAÇÃO